



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 71150/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

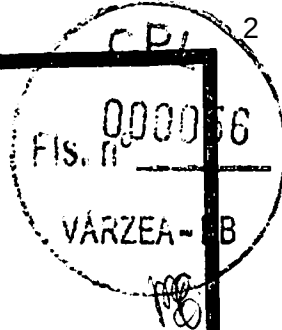
DATA DE ENTRADA: 02/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00017/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

INTERESSADOS: Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros



ROBÉRIO®
Dos Adesivos
Gráfica, Brindes e Serigrafia



A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - PB

PROPOSTA DE PREÇO

54.875.274 Robério de Lima Vieira CNPJ nº 54.875.274-0001-53 sediada na rua Aristides Guerra nº 96A, Centro, Santa Luzia-PB, telefone para contato (83) 99908-1205, E-mail roberiodosadesivos@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da DISPENSA Nº 00017/2025, conforme abaixo especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Impressão digital em lona 400g medindo 120x80 com acabamento	50	unid	48,00	2.400,00
02	Impressão digital em lona 400g medindo 130x90 com acabamento	15	unid	64,00	960,00
03	Impressão digital em lona 400g medindo 160x120 com acabamento	15	unid	38,00	570,00
04	Impressão digital em lona 400g medindo 160x250 com acabamento	10	unid	218,00	2.180,00
05	Impressão digital em lona 400g medindo 250x250 com acabamento	10	unid	348,00	3.480,00
06	Impressão digital em lona 400g medindo 50x70 com acabamento	20	unid	19,00	380,00
07	Impressão digital em lona 400g medindo 100x100 com acabamento	20	unid	53,00	1.060,00
08	Impressão digital em adesivo vinil feltoso com recorte eletrônico e aplicação no local	30	metro	58,00	1.740,00
09	Placa de identificação em PS de 2mm medindo 28x07	100	unid	9,00	900,00
10	Garrafas squeeze personalizadas	100	unid	19,00	1.900,00
11	Crachá personalizados impresso direto na peça	100	unid	12,00	1.200,00
12	Leque ventanola impressão 4x0	1.000	unid	1,45	1.450,00
13	Blocos diversos tamanho A5	200	bloco	7,00	1.400,00
14	Impressões diversas em papel off-set 75g tamanho A4	5.000	unid	0,20	1.000,00
15	Pastas personalizadas em papel couchê com acabamento em orelhas para grampo	500	unid	2,45	1.225,00
16	Clipes de plástico 3mm e 4mm medindo 20x100 com corte e gravação a laser em diversas tamanhos	06	unid	500,00	3.000,00
17	Placa em impressão digital em lona 400g e estrutura em ferro medindo 310x110 com aplicação no local	07	unid	500,00	3.500,00
18	Copos personalizados 300 ml	400	unid	5,00	2.000,00
19	Brindes personalizados para evento relacionado ao dia dos pais e dia das mães	1.200	unid	4,95	5.940,00

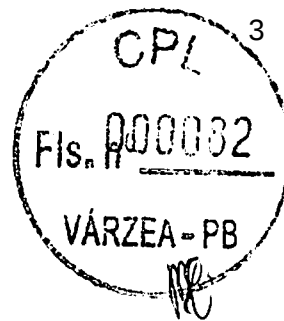
VALOR TOTAL: 36.285,00

Santa Luzia-PB, 22 de maio de 2025

Robério de Lima Vieira

ROBÉRIO DE LIMA VIEIRA
Proprietário
Identidade nº 3.998.260 SSP-PB

2 Rua Aristides guerra, 96 A - Centro, Santa Luzia - PB
(83) 99908.1205 @roberiodosadesivos@gmail.com



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025

ORIGEM: SETOR JURÍDICO

PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Assessoria Jurídica do Município de Várzea-PB, atendendo solicitação do Exmo. Sr. Agente de Contratação deste Município emite parecer sobre viabilidade jurídica da dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, conforme especificações a seguir, pelo que *emito o seguinte parecer*”:

No caso é dever da Assessoria Jurídica analisar a contratação sem licitação em razão da dispensa, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato e justificativa da comissão.

Quanto à dispensa: Escolha do fornecedor: o caso é de contratação com a finalidade de fornecimento/prestação de serviços com o fornecedor: 54.875.274 Robério de Lima Vieira, CNPJ: 54.875.274-0001-53, com sede na rua Aristides Guerra, 96 A- CEP: 58.600-000 – Centro – Santa Luzia-PB.

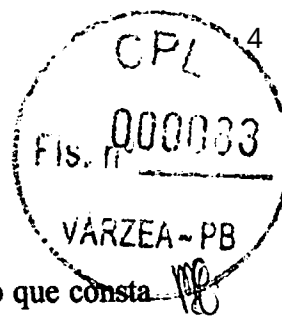
O objeto acima descrito encontra fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o qual apresentou nos autos toda documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, dentro dos ditames legais.

Do preço: Procedeu-se com a consulta com 03 (três) fornecedores em condições de atender a tais fornecimentos. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que apenas uma empresa apresentou proposta dentro do prazo estimado no edital e, conciliando com o preço médio, verificado pela Comissão de Contratação, com base em pesquisa de preço de mercado, o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

Dessa forma a escolha, com base no menor preço, recaiu sobre o fornecedor: 54.875.274 Robério de Lima Vieira, CNPJ: 54.875.274-0001-53, com sede na rua Aristides Guerra, 96 A- CEP: 58.600-000 – Centro – Santa Luzia-PB, com o valor total de R\$ 36.285,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais), vencendo todos itens; A proposta apresentada, cuja demanda foi estimada para um período de 12 (doze) meses.

Levando em conta as pesquisas de preços que ora juntamos para o valor estimado do processo. Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

A exigência de realização de procedimento licitatório como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública tem sólidos fundamentos constitucionais. Entretanto, embora a exigência de licitação seja a regra geral, é certo que tal regra não é absoluta, comportando exceções que são disciplinadas pela legislação ordinária.



Para os efeitos deste estudo, o principal dispositivo sobre esse assunto é o que consta do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor é o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Quanto a Justificativa – Com arrimo no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Secretário bem justificou no seu ofício, o qual transcrevo a seguir:

Pela necessidade justifica-se, pois a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual se faz necessária para garantir a padronização, qualidade e agilidade na divulgação de ações, campanhas institucionais, informativos, eventos e demais atividades promovidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

Considerando que a comunicação eficiente com a população é um instrumento essencial para a transparência pública, a orientação cidadã e o fortalecimento da imagem institucional do município, torna-se imprescindível dispor de recursos gráficos e visuais de forma contínua e profissional.

Ademais, a contratação centralizada visa otimizar os recursos públicos, padronizar a identidade visual da gestão municipal e garantir melhor controle e planejamento dos serviços demandados, promovendo economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

De todo modo, ambas são efetivamente contempladas, expressa ou implicitamente, pela prescrição constante do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, acima transcrito.

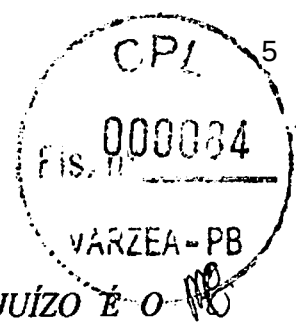
Quanto à minuta de Contrato - A minuta de Contrato foi feita com observância ao Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Os preceitos de direito público estão evidenciados, entre eles a possibilidade do poder público modificar unilateralmente a avença, extingui-la, impor sanções ao particular e exigir, em alguns casos o cumprimento das prestações alheias sem observância ao princípio da *excetio non adimpleti contractus*, pelo que neste sentido afirmo que o contrato está perfeito.

O Contrato contém, ainda, as cláusulas previstas Art. 92 da Lei já citada, pelo que não merece qualquer correção, assim podendo ser formalizado com segurança.

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade dispensa de licitação, que é o correto, visto que atende ao exposto no Art. 75, e inciso I, Lei nº. 14.133/2021, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, pelo que o



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



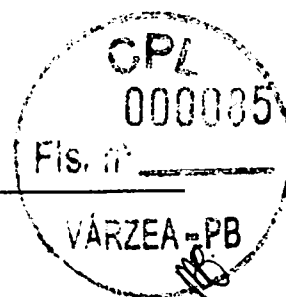
presente Processo pode e deva ter o curso normal. *SALVO MELHOR JUÍZO É O*
PARECER.

Várzea/PB, 28 de maio de 2025.

POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Contratação Direta - Dispensa nº 00017/2025- LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, conforme especificações a seguir.

O Prefeito do Município de Várzea, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO os itens ao seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, em consequência, fica 54.875.274 Robério de Lima Vieira, CNPJ: 54.875.274-0001-53, valor R\$ 36.285,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais), vencendo todos itens; para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo. O fornecedor vencedor será convocado.

Publique-se

Cumpra-se

Varzea-PB, 29 de maio de 2025.

PAULO

NOBREGA DE

MEDEIROS:01

055761403

Paulo Nobrega de Medeiros

PREFEITO

Autorizado de forma digital por PAULO
NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.05.29 15:04:12 -0300



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressão digital em lona 400g medindo 120x80 com acabamento	50	UNID.	91,00	4.550,00
2	Impressão digital em lona 400g medindo 130x90 com acabamento	15	UNID.	111,67	1.675,05
3	Impressão digital em lona 400g medindo 120x160 com acabamento	15	UNID.	169,67	2.545,05
4	Impressão digital em lona 400g medindo 160x250 com acabamento	10	UNID.	325,00	3.250,00
5	Impressão digital em lona 400g medindo 250x250 com acabamento	10	UNID.	475,33	4.753,30
6	Impressão digital em lona 400g medindo 50x70 com acabamento	20	UNID.	31,00	620,00
7	Impressão digital em lona 400g medindo 100x100 com acabamento	20	UNID.	82,67	1.653,40
8	Impressão digital em adesivo vinil leitoso com recorte eletrônico e aplicação no local	30	METRO	78,00	2.340,00
9	Placas de identificação em PS de 2mm medindo 28x07	100	UNID.	7,93	793,00
10	Garrafas squeeze personalizadas	100	UNID.	16,93	1.693,00
11	Crachá personalizados impressão em os direto na peça	100	UNID.	11,27	1.127,00
12	Leque ventarola impressão 4x0	1.000	UNID.	2,08	2.080,00
13	Blocos diversos tamanho A5	200	BLOCOS	7,17	1.434,00
14	Impressões diversas em papel off-set 75g tamanho A4	5.000	UNID.	0,30	1.500,00
15	Pastas personalizadas em papel couchê com acabamento em orelhas para grampo	500	UNID.	3,22	1.610,00
16	Chapa de acrílico 3mm cristal medindo 200x100 com corte e gravação a laser em diversos tamanhos	6	UNID.	465,33	2.791,98
17	Placa em impressão digital em lona 400g e estrutura em de ferro medindo 310x110 com aplicação no local	7	UNID.	506,67	3.546,69
18	Copos personalizados 300ml	400	UNID.	4,77	1.908,00
19	Brindes personalizados para evento relacionado ao dia das mães e dia dos pais	1.200	UNID.	13,90	16.680,00
					56.550,47

4. DA JUSTIFICATIVA



A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual se faz necessária para garantir a padronização, qualidade e agilidade na divulgação de ações, campanhas institucionais, informativos, eventos e demais atividades promovidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

Considerando que a comunicação eficiente com a população é um instrumento essencial para a transparência pública, a orientação cidadã e o fortalecimento da imagem institucional do município, torna-se imprescindível dispor de recursos gráficos e visuais de forma contínua e profissional.

Ademais, a contratação centralizada visa otimizar os recursos públicos, padronizar a identidade visual da gestão municipal e garantir melhor controle e planejamento dos serviços demandados, promovendo economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A alternativa da contratação da prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.2. Os serviços serão prestados conforme demanda das secretarias, mediante solicitação formal. A empresa contratada deverá produzir e entregar os materiais gráficos e de comunicação visual conforme especificações, prazos e local indicados pela Prefeitura Municipal de Várzea/PB. Caberá à contratada a responsabilidade pela criação, impressão, acabamento e, quando necessário, instalação dos materiais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura;

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de propostas, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei nº 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

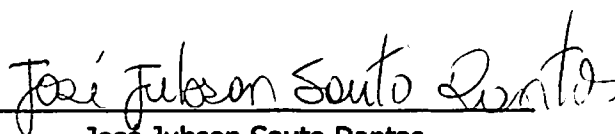
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Várzea/PB, 09 de Maio de 2025.



Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração



José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Administração
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

4. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual se faz necessária para garantir a padronização, qualidade e agilidade na divulgação de ações, campanhas institucionais, informativos, eventos e demais atividades promovidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

Considerando que a comunicação eficiente com a população é um instrumento essencial para a transparência pública, a orientação cidadã e o fortalecimento da imagem institucional do município, torna-se imprescindível dispor de recursos gráficos e visuais de forma contínua e profissional.

Ademais, a contratação centralizada visa otimizar os recursos públicos, padronizar a identidade visual da gestão municipal e garantir melhor controle e planejamento dos serviços demandados, promovendo economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

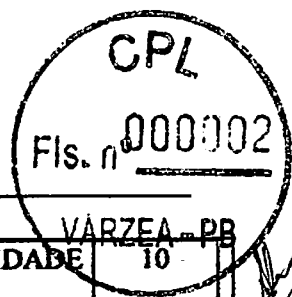
Para definição dos quantitativos foram considerados quantitativos de anos anteriores e considerado aumento da demanda, de acordo com aumento das atividades.

6. MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	Impressão digital em lona 400g, medindo 120x80, com acabamento.	UNIDADE	50
02	Impressão digital em lona 400g, medindo 130x90, com acabamento.	UNIDADE	15
03	Impressão digital em lona 400g, medindo 120x160, com acabamento.	UNIDADE	15
04	Impressão digital em lona 400g, medindo 160x250, com acabamento.	UNIDADE	10



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



05	Impressão digital em lona 400g, medindo 250x250, com acabamento.	UNIDADE	10
06	Impressão digital em lona 400g, medindo 50x70, com acabamento.	UNIDADE	20
07	Impressão digital em lona 400g, medindo 100x100, com acabamento.	UNIDADE	20
08	Impressão digital em adesivo vinil leitoso, com recorte eletrônico e aplicação no local.	METRO	30
09	Placas de identificação em PS de 2mm, medindo 28x07.	UNIDADE	100
10	Garrafas squeeze personalizadas.	UNIDADE	100
11	Crachá personalizados impressão em OS, direto na peça.	UNIDADE	100
12	Leque ventarola, impressão 4x0.	UNIDADE	1.000
13	Blocos diversos tamanho A5.	BLOCO	200
14	Impressões diversas em papel off-set 75g, tamanho A4.	UNIDADE	5.000
15	Pastas personalizadas em papel couchê, com acabamento em orelhas para grampo.	UNIDADE	500
16	Chapa de acrílico 3mm cristal, medindo 200x100 com corte e gravação a laser em diversos tamanhos.	UNIDADE	6
17	Placa em impressão digital em lona 400g e estrutura em ferro, medindo 310x110, com aplicação no local.	UNIDADE	7
18	Copos personalizados 300ml.	UNIDADE	400
19	Brindes personalizados para evento relacionado ao dia dos pais.	UNIDADE	1.200

7.TIPO DE OBJETO:

- ☒ Serviço
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamento

8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

☐ baixo ☐ médio ☒ alto

10. FONTE DE RECURSOS:

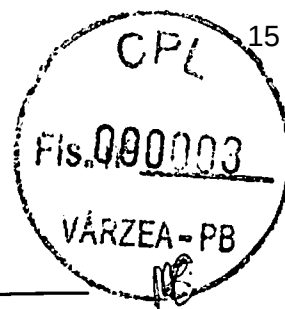
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Várzea/PB, para exercício de 2025, conforme classificação orçamentária constante no Termo de Referência.

11.PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

a) A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



b) O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

12. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega será realizada de acordo com o endereço da Unidade Solicitante e informada mediante pedido.

Várzea/PB, 05 de maio de 2025.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretária de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressão digital em lona 400g medindo 120x80 com acabamento	50	UNID.	91,00	4.550,00
2	Impressão digital em lona 400g medindo 130x90 com acabamento	15	UNID.	111,67	1.675,05
3	Impressão digital em lona 400g medindo 120x160 com acabamento	15	UNID.	169,67	2.545,05
4	Impressão digital em lona 400g medindo 160x250 com acabamento	10	UNID.	325,00	3.250,00
5	Impressão digital em lona 400g medindo 250x250 com acabamento	10	UNID.	475,33	4.753,30
6	Impressão digital em lona 400g medindo 50x70 com acabamento	20	UNID.	31,00	620,00
7	Impressão digital em lona 400g medindo 100x100 com acabamento	20	UNID.	82,67	1.653,40
8	Impressão digital em adesivo vinil leitoso com recorte eletrônico e aplicação no local	30	METRO	78,00	2.340,00
9	Placas de identificação em PS de 2mm medindo 28x07	100	UNID.	7,93	793,00
10	Garrafas squeezer personalizadas	100	UNID.	16,93	1.693,00
11	Crachá personalizados impressão em os direto na peça	100	UNID.	11,27	1.127,00
12	Leque ventarola impressão 4x0	1.000	UNID.	2,08	2.080,00
13	Blocos diversos tamanho A5	200	BLOCOS	7,17	1.434,00
14	Impressões diversas em papel off-set 75g tamanho A4	5.000	UNID.	0,30	1.500,00
15	Pastas personalizadas em papel couchê com acabamento em orelhas para grampo	500	UNID.	3,22	1.610,00
16	Chapa de acrílico 3mm cristal medindo 200x100 com corte e gravação a laser em diversos tamanhos	6	UNID.	465,33	2.791,98
17	Placa em impressão digital em lona 400g e estrutura em de ferro medindo 310x110 com aplicação no local	7	UNID.	506,67	3.546,69
18	Copos personalizados 300ml	400	UNID.	4,77	1.908,00
19	Brindes personalizados para evento relacionado ao dia das mães e dia dos pais	1.200	UNID.	13,90	16.680,00
					56.550,47

4. DA JUSTIFICATIVA



A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual se faz necessária para garantir a padronização, qualidade e agilidade na divulgação de ações, campanhas institucionais, informativos, eventos e demais atividades promovidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

Considerando que a comunicação eficiente com a população é um instrumento essencial para a transparência pública, a orientação cidadã e o fortalecimento da imagem institucional do município, torna-se imprescindível dispor de recursos gráficos e visuais de forma contínua e profissional.

Ademais, a contratação centralizada visa otimizar os recursos públicos, padronizar a identidade visual da gestão municipal e garantir melhor controle e planejamento dos serviços demandados, promovendo economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A alternativa da contratação da prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.2. Os serviços serão prestados conforme demanda das secretarias, mediante solicitação formal. A empresa contratada deverá produzir e entregar os materiais gráficos e de comunicação visual conforme especificações, prazos e local indicados pela Prefeitura Municipal de Várzea/PB. Caberá à contratada a responsabilidade pela criação, impressão, acabamento e, quando necessário, instalação dos materiais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura;

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de propostas, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei nº 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

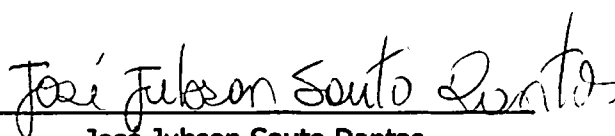
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Várzea/PB, 09 de Maio de 2025.



Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração



José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressão digital em lona 400g medindo 120x80 com acabamento	50	UNID.	91,00	4.550,00
2	Impressão digital em lona 400g medindo 130x90 com acabamento	15	UNID.	111,67	1.675,05
3	Impressão digital em lona 400g medindo 120x160 com acabamento	15	UNID.	169,67	2.545,05
4	Impressão digital em lona 400g medindo 160x250 com acabamento	10	UNID.	325,00	3.250,00
5	Impressão digital em lona 400g medindo 250x250 com acabamento	10	UNID.	475,33	4.753,30
6	Impressão digital em lona 400g medindo 50x70 com acabamento	20	UNID.	31,00	620,00
7	Impressão digital em lona 400g medindo 100x100 com acabamento	20	UNID.	82,67	1.653,40
8	Impressão digital em adesivo vinil leitoso com recorte eletrônico e aplicação no local	30	METRO	78,00	2.340,00
9	Placas de identificação em PS de 2mm medindo 28x07	100	UNID.	7,93	793,00
10	Garrafas squeeze personalizadas	100	UNID.	16,93	1.693,00
11	Crachá personalizados impressão em os direto na peça	100	UNID.	11,27	1.127,00
12	Leque ventarola impressão 4x0	1.000	UNID.	2,08	2.080,00
13	Blocos diversos tamanho A5	200	BLOCOS	7,17	1.434,00
14	Impressões diversas em papel off-set 75g tamanho A4	5.000	UNID.	0,30	1.500,00
15	Pastas personalizadas em papel couchê com acabamento em orelhas para grampo	500	UNID.	3,22	1.610,00
16	Chapa de acrílico 3mm cristal medindo 200x100 com corte e gravação a laser em diversos tamanhos	6	UNID.	465,33	2.791,98
17	Placa em impressão digital em lona 400g e estrutura em de ferro medindo 310x110 com aplicação no local	7	UNID.	506,67	3.546,69
18	Copos personalizados 300ml	400	UNID.	4,77	1.908,00
19	Brindes personalizados para evento relacionado ao dia das mães e dia dos pais	1.200	UNID.	13,90	16.680,00
					56.550,47

4. DA JUSTIFICATIVA



A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual se faz necessária para garantir a padronização, qualidade e agilidade na divulgação de ações, campanhas institucionais, informativos, eventos e demais atividades promovidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

Considerando que a comunicação eficiente com a população é um instrumento essencial para a transparência pública, a orientação cidadã e o fortalecimento da imagem institucional do município, torna-se imprescindível dispor de recursos gráficos e visuais de forma contínua e profissional.

Ademais, a contratação centralizada visa otimizar os recursos públicos, padronizar a identidade visual da gestão municipal e garantir melhor controle e planejamento dos serviços demandados, promovendo economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A alternativa da contratação da prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.2. Os serviços serão prestados conforme demanda das secretarias, mediante solicitação formal. A empresa contratada deverá produzir e entregar os materiais gráficos e de comunicação visual conforme especificações, prazos e local indicados pela Prefeitura Municipal de Várzea/PB. Caberá à contratada a responsabilidade pela criação, impressão, acabamento e, quando necessário, instalação dos materiais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura;

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

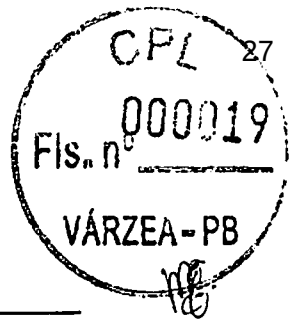
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de propostas, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei nº 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

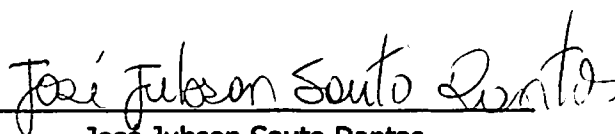
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Várzea/PB, 09 de Maio de 2025.



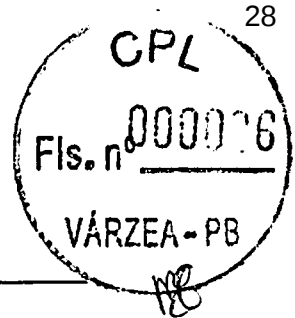
Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração



José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TESOURARIA

VÁRZEA/PB, 13 de maio de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$56.550,47 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses ou até o termino de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE
DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Atenciosamente,

Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressão digital em lona 400g medindo 120x80 com acabamento	50	UNID.	91,00	4.550,00
2	Impressão digital em lona 400g medindo 130x90 com acabamento	15	UNID.	111,67	1.675,05
3	Impressão digital em lona 400g medindo 120x160 com acabamento	15	UNID.	169,67	2.545,05
4	Impressão digital em lona 400g medindo 160x250 com acabamento	10	UNID.	325,00	3.250,00
5	Impressão digital em lona 400g medindo 250x250 com acabamento	10	UNID.	475,33	4.753,30
6	Impressão digital em lona 400g medindo 50x70 com acabamento	20	UNID.	31,00	620,00
7	Impressão digital em lona 400g medindo 100x100 com acabamento	20	UNID.	82,67	1.653,40
8	Impressão digital em adesivo vinil leitoso com recorte eletrônico e aplicação no local	30	METRO	78,00	2.340,00
9	Placas de identificação em PS de 2mm medindo 28x07	100	UNID.	7,93	793,00
10	Garrafas squeeze personalizadas	100	UNID.	16,93	1.693,00
11	Crachá personalizados impressão em os direto na peça	100	UNID.	11,27	1.127,00
12	Leque ventarola impressão 4x0	1.000	UNID.	2,08	2.080,00
13	Blocos diversos tamanho A5	200	BLOCOS	7,17	1.434,00
14	Impressões diversas em papel off-set 75g tamanho A4	5.000	UNID.	0,30	1.500,00
15	Pastas personalizadas em papel couchê com acabamento em orelhas para grampo	500	UNID.	3,22	1.610,00
16	Chapa de acrílico 3mm cristal medindo 200x100 com corte e gravação a laser em diversos tamanhos	6	UNID.	465,33	2.791,98
17	Placa em impressão digital em lona 400g e estrutura em de ferro medindo 310x110 com aplicação no local	7	UNID.	506,67	3.546,69
18	Copos personalizados 300ml	400	UNID.	4,77	1.908,00
19	Brindes personalizados para evento relacionado ao dia das mães e dia dos pais	1.200	UNID.	13,90	16.680,00
					56.550,47

4. DA JUSTIFICATIVA



A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual se faz necessária para garantir a padronização, qualidade e agilidade na divulgação de ações, campanhas institucionais, informativos, eventos e demais atividades promovidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

Considerando que a comunicação eficiente com a população é um instrumento essencial para a transparência pública, a orientação cidadã e o fortalecimento da imagem institucional do município, torna-se imprescindível dispor de recursos gráficos e visuais de forma contínua e profissional.

Ademais, a contratação centralizada visa otimizar os recursos públicos, padronizar a identidade visual da gestão municipal e garantir melhor controle e planejamento dos serviços demandados, promovendo economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A alternativa da contratação da prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.2. Os serviços serão prestados conforme demanda das secretarias, mediante solicitação formal. A empresa contratada deverá produzir e entregar os materiais gráficos e de comunicação visual conforme especificações, prazos e local indicados pela Prefeitura Municipal de Várzea/PB. Caberá à contratada a responsabilidade pela criação, impressão, acabamento e, quando necessário, instalação dos materiais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura;

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de propostas, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei nº 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

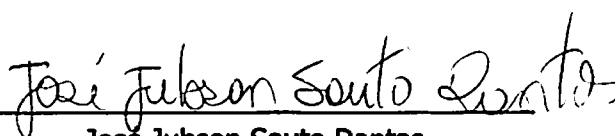
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Várzea/PB, 09 de Maio de 2025.



Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração



José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 11:43:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 71150/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00017/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 36.285,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.285,00

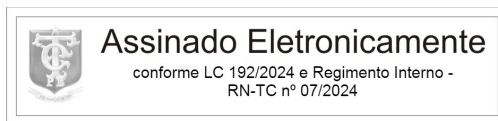
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.875.274 Roberio de Lima Vieira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.875.274/0001-53

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	18592ef8ee5c6a434a309c1b085af103
Autorização da autoridade competente	Sim	3aea2e2de977b24fb5c8aab3cc8e6bb2
Estimativa da despesa	Sim	d081a89a581fad103fff35e41096ab6f
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	9fa575e75f064a230b6e80d857334d59
Justificativa de preço	Sim	d081a89a581fad103fff35e41096ab6f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d081a89a581fad103fff35e41096ab6f
Previsão Orçamentária	Sim	b17e93790cde3110fb3900b138bedb5c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d081a89a581fad103fff35e41096ab6f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 54.875.274 Roberio de Lima Vieira	Sim	1e1d41646cfb1dea53307a4c2a3b2a56

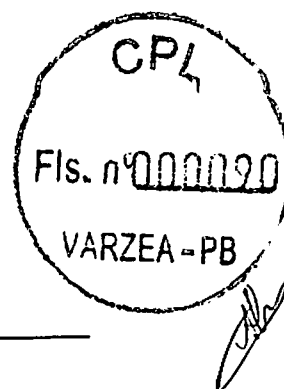
João Pessoa, 02 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



CONTRATO Nº 200117/2025
DISPENSA Nº 00017/2025

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA 54.875.274 Robério de Lima Vieira, CNPJ: 54.875.274-0001-53, TENDO POR OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58620-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Nóbrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 - SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa 54.875.274 Robério de Lima Vieira, CNPJ: 54.875.274-0001-53, com sede na rua Aristides Guerra, 96 A- CEP: 58.600-000 - Centro - Santa Luzia-PB, neste ato representado por Robério de Lima Vieira, brasileiro, empresário, RG 3998266 SSDS PB e CPF 113.319.354-40, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00017/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. A Proposta do contratado;
- 2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.

3.2. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

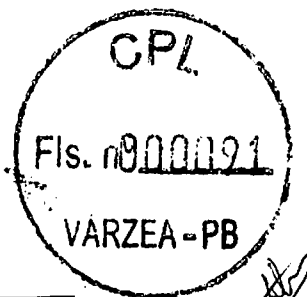
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.285,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).

PAULO NOBREGA Assinado de forma digital
DE por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:0105576 MEDEIROS:01055761403
1403 Dados: 2025.05.30
 10:03:54 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da relação dos serviços e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente. O valor devido será depositado na conta corrente da licitante vencedora, mediante comprovação da entrega dos serviços conforme as especificações de qualidade e quantidade estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

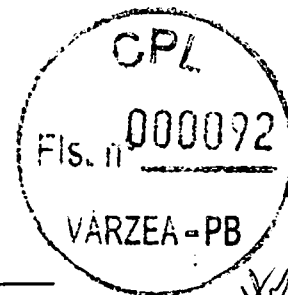
9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761
403

Assinado de forma digital
 por PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.05.30
 10:04:23 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratada:

- 11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PAULO NOBREGA Assinado de forma digital
DE por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:0105576 MEDEIROS:01055761403
1403 Dados: 2025.05.30
 10:04:44 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

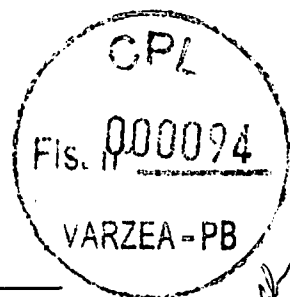
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761
403

Assinado de forma digital
 por PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.05.30 10:05:01
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VARZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

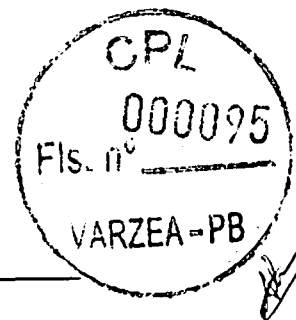
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761
403

Assinado de forma digital
 por PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.05.30 10:05:18
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

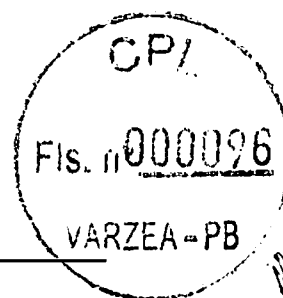
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAULO NOBREGA Assinado de forma digital
DE por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:010557 MEDEIROS:01055761403
61403 Dados: 2025.05.30
 10:05:31 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) -LGPD).

18.2. A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Várzea/PB, 30 de maio de 2025.

**PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761403**

Assinado de forma digital por
**PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761403**
Dados: 2025.05.30 10:05:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CNPJ Nº 08.884.066/0001-01
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



ROBÉRIO DE LIMA VIEIRA
Data: 30/05/2025 09:52:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

54.875.274 ROBÉRIO DE LIMA VIEIRA
CNPJ: 54.875.274-0001-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

CPF Nº

2.º _____

CPF Nºb



DIÁRIO OFICIAL

CP/L
100100
Fis. nº

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA VARZEA - PB

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea - PB, 31 de maio de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20117/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00017/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: 54.875.274 Robério de Lima Vieira, CNPJ: 54.875.274-0001-53. VALOR GLOBAL: R\$ 36.285,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais), vencendo todos os itens conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Várzea - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, TIPO UTILITÁRIO/PICK-UP CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB. Data e horário do início da disputa: 08:00hs/mim do dia 16/06/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea - PB, 30 de maio de 2025.

ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS

Secretária de Saúde

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº

00002/2025

LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Várzea/PB, em conformidade com Art. 74, inciso IV- da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025, que tem como objeto: Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas como facilitadores de oficinas para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos nas Ações da Proteção Social Básica - PSB, nos Serviços Socioassistenciais do SUAS do município de Várzea/PB. Licitantes Credenciados: Joelma Lucena de Moraes CPF: ***.810.504-**, VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), credenciada no item 2; Simone Augusta da Silva CPF: ***.003.064-**, VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), credenciada no item 2; Edilene de Medeiros Rocha CPF: ***.699.264-**, VALOR: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), credenciada no item 3; Filipe Medeiros Nascimento CPF:***.468.204-**, VALOR: R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) credenciado no item 4; José Vinicius Pinheiro Juvêncio CPF: ***.941.944-**, VALOR: R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) credenciado no item 5; 21.830.829 Carlos Alberto Medeiros da Silva CNPJ 21.830.829/0001-91; VALOR: R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) credenciado no item 6; Os referidos credenciados apresentaram propostas e documentações de habilitação conforme edital. Outros esclarecimentos no setor de licitação na Rua Manoel Dantas, N279 - Centro - Várzea - PB.

Várzea - PB, 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025 LEI Nº 14.133/21**

A Prefeitura Municipal de Várzea - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, TIPO UTILITÁRIO/ PICK-UP CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB. Data e horário do início da disputa: 08:00hs/mim do dia 16/06/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea - PB, 30 de maio de 2025.

ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE SAÚDE**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20117/2025

ORÇAMENTO: DISPENSA Nº 00017/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB. NPI Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 54.875.274 Robério de Lima Vieira, CNPJ: 54.875.274-0001-53. VALOR GLOBAL: R\$ 36.285,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais), vencendo todos os itens conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Tacima**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 09:00 horas do dia 11 de junho de 2025. Informações no e-mail: prefeituradetacimaspb@gmail.com. Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>; <http://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Tacima - PB, 29 de maio de 2025

SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA
PREGOEIRA OFICIALPrefeitura Municipal
de Vista Serrana**LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**ADENDO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.141/2025**

Objetivo: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Reforma das Escolas José Francisco Gracia, João Xavier de Farias, João Francisco da Silva e Manoel Candido de Farias, localizadas no Município de Vista Serrana /PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL. Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 e LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital, lei 14.133/2021. Onde -se-lê: Reunião: as 09hs:00min do dia 09/06/2025 (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Leia-se corretamente: Reunião: as 09hs:00min do dia 13/06/2025 (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alteração do item 7 do edital: 4.3-CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS) (ÁREA: 21.794,4 M²)

12.6 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DE-MÃOS. AF 04/2023 (ÁREA: 1.119,04 M²)
6.2 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VER TICAL. AF 07/2019 (ÁREA: 217,15 M²)

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <https://vistaserrana.pb.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: endereço Rua José Aquilino de Farias, s/n, Centro de Vista Serrana/PB supracitado pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial - www.portaldecompraspublicas.com.br, E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana, PB, 30 de Maio de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
AGENTE DE CONTRATAÇÃOCâmara Municipal
de Manaíra**LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025

A Câmara Municipal de Manaíra/PB, com sede na Praça Padre Cicero, S/N, Centro, Manaíra- PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta - para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços presencialmente de filmagens e transmissão simultânea, em áudio e vídeo, via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e todos os demais eventos, quando solicitados, para difundir as ações do poder legislativo no município de Manaíra/PB, sendo incluso a locação de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço, devendo estes ser de ótima qualidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB. -, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camarademanaira.pb.gov.br/> (aba: aviso de licitações) a ser enviado para o e-mail: cplennm2023@gmail.com até as 18h00 do dia 05/06/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até três dias úteis após a convocação.

Manaíra/PB - PB, 30 de Maio de 2025

JULYA SILVA BEZERRA DE LIMA
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADOCâmara Municipal
de Patos

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 006/2025 - LEI 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, torna público que realizará dispensa eletrônica as 08:30, do dia 05 de junho de 2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Reforma da Câmara Municipal de Patos - PB, conforme especificações contratuais no Termo de Referência. Disponível no endereço eletrônico: <http://camarapatos.pb.gov.br/>, e www.portaldecompraspublicas.com.br/. Informações: na Comissão de Contratação, no endereço: Horácio Nóbrega, nº 600, Bairro Bela Vista, Patos - PB ou pelo telefone: (83) 3421-2215.

Patos - PB, 30 de maio de 2025.

RUBENIZA LIMA ALMEIDA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**ATO EMPRESARIAL**

SINDIMUS-PB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO SINDIMUS-PB
Pelo presente edital, ficam convocados todos os músicos profissionais atuantes no estado da Paraíba para participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Músicos Profissionais da Paraíba, a ser realizada no dia 03 de junho de 2025, às 19h, nas dependências do Sindicato dos Bancários, localizado na Avenida José Américo de Almeida, nº 3100, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB.

A pauta da Assembleia será a seguinte:
Fundação do Sindicato dos Músicos Profissionais da Paraíba;
Discussão e aprovação do Estatuto Social da entidade;
Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal provisórios;
Deliberação sobre o registro sindical;
Atualização sobre a Lei do Couvert Artístico na Paraíba.
A presença de todos os músicos profissionais interessados na organização e fortalecimento da categoria é fundamental para a constituição do sindicato e os encaminhamentos necessários à sua legalização.

João Pessoa, 29 de maio de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA PRÓ-SINDICATO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DA PARAÍBA



DIÁRIO OFICIAL

47
CPL
Fls. nº 000103
VÁRZEA - PB
102

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 08 de maio de 2025

PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA MARINHEIRO OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e o Sr. **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

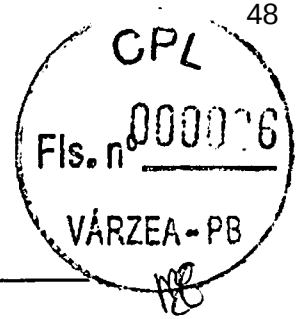
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
– PB, em 08 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TESOURARIA

VÁRZEA/PB, 13 de maio de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$56.550,47 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses ou até o termino de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE
DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Atenciosamente,

Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

000057

IMI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

6/16
Daniel de Brito Gomes

Nome Civil
ROBERIO DE LIMA VIEIRA

CPF
113.319.354-40

CNPJ
54.875.274/0001-53

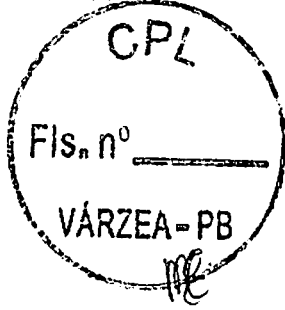
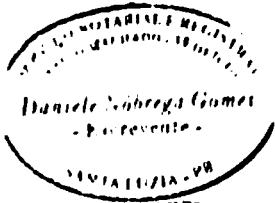
Data do Abertura
24/04/2024

Nome Empresarial
54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA

Capital Social
50.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
24/04/2024



CEP
58600-000

Logradouro
RUA ARISTIDES GUERRA

Número
96 A

Bairro
CENTRO

Município
SANTA LUZIA

UF
PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início
1º período	24/04/2024

Fim

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)
3299-5/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Ocupações Secundárias
Técnico(a) de manutenção de computador independente
Instalador(a) de painéis publicitários independente
Sengrafista publicitário independente
Fabricante de painéis e letreiros luminosos sob encomenda ou não independente
Sengrafista independente

Atividades Secundárias (CNAE)
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

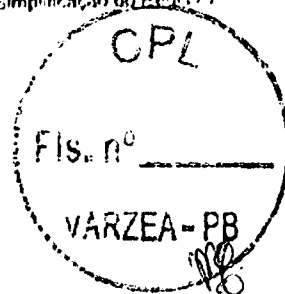
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, autORIZO a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos, e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

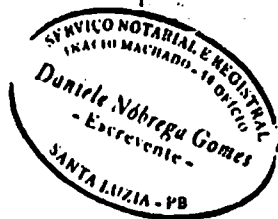
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

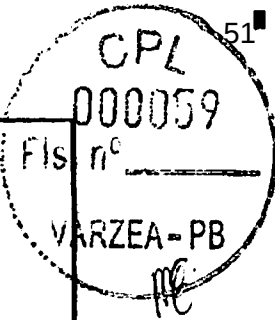
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



IM

DB
Daniele Nobrega Gomes





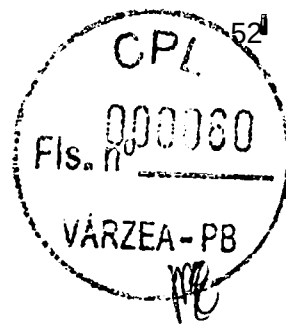
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.875.274/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2024	
NOME EMPRESARIAL 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
RAGS R ARISTIDES GUERRA			NÚMERO 96 A		COMPLEMENTO *****
CEP 58.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO SANTA LUZIA		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERIODOSADESIVOS@GMAIL.COM			TELEFONE (83) 9908-1205		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 09:47:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria de Finanças e Gestão

ALVARÁ DE LICENÇA 2025 ATIVIDADE ECONÔMICA

Razão Social:

54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA

Localização:

RUA ARISTIDES GUERRA, Nº 96 A

BAIRRO CENTRO

SANTA LUZIA/ PB

Atividade Principal:

32.99-0-03 FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE
QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

Estabelecimento/ Nome Fantasia:

ROBERIO DE LIMA VIEIRA

Inscrição Municipal:

1859

Cadastro Físico: CPF/CNPJ

54.875.274/0001-53

Data de Abertura: 07/05/2024

Empresa inscrita como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

RESTRIÇÕES: Licença para exercer a atividade econômica estabelecida conforme acima descrito, analisada pelos Agentes de Fiscalização de Tributos Municipais, regulamentada pela Legislação do MEI. Para legitimidade desta licença, deve atender ao que determina a legislação vigente para a atividade, ao Código de Postura Municipal - Lei nº 32/91 e o Código Tributário - Lei nº 796/2015 e alterações. Ressalvando que é de responsabilidade do proprietário do estabelecimento qualquer ônus ou danos causados a terceiros.

Data inicial: 18 / 03 / 2025

Vencimento: 17 / 03 / 2026

Emido em 11/03/2025 - Processo Fiscal 2025 00517

Pedro Henrique de Moraes Nobrega
Secretário de Finanças e Gestão
Matr. 151603



Secretaria de Estado da Receita
(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

SER_{PB}

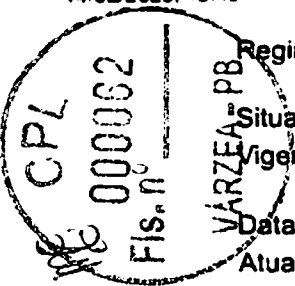
SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 14/02/2025 18:49:11

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	54.875.274/0001-53	Inscrição Estadual:	16.494.241-6
Razão Social:	54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA		
Logradouro:	R ARISTIDES GUERRA		
Número:	96 A	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	SANTA LUZIA	UF:	PB
CEP:	58600-000	Telefone:	(83)99081205
Atividade Econômica:	3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS (ICMS)		

Regime de Pagamento: **SIMPLES NACIONAL**

Situação Cadastral	Habilitado
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	

Vigente:

Data da Última **23/04/2024**

Atualização Cadastral:

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Voltar (SINf_ConsultaSintegra.jsp)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

📍 **Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe**

João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

SER *PE*

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

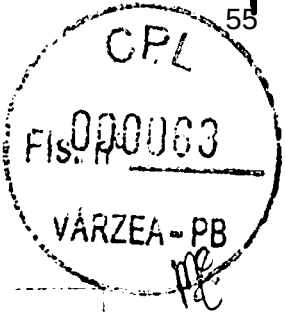
vor no mapa (<https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s0x7ace81292e4784b:0x3af891e62b07957a12aAv.:+Jo%CC3%9A>)

CNPJ: 08.761.132/0001-48



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE



NÚMERO DE INSCRIÇÃO		SITUAÇÃO		DATA DE INSCRIÇÃO	
16 494 241-6		ATIVO		24/04/2024	
NOME DO CONTRIBUINTE					
54 875 274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA					
NOME FANTASIA					
CNPJ				REG. PONTA COMERCIAL	
54 875 274/0001-53				2500407132-3	
LOGRADOURO				NÚMERO	
R ARISTIDES GUERRA				96 A	
COMPLEMENTO				BARRIO	
				CENTRO	
MUNICÍPIO				CEP	
SANTA LUZIA				58600-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA					
CNC		DENOMINAÇÃO			
3295-0-03		FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS			
PRINCIPA		DENOMINAÇÃO			
3295-0-03		FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS			
SECUNDARIO		DENOMINAÇÃO			
9511-8-00		REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS			
1813-0-01		IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO			
3295-0-04		FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS			
4329-1-01		INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS			
1813-0-99		IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS			
NATUREZA JURIDICA			COD. NATUREZA JURIDICA		
EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			2135		
TIPO DE ESTABELECIMENTO					
MATRIZ					
TIPO DE UNIDADE					
UNIDADE PRODUTIVA					
FORMA DE ATUAÇÃO					
ESTABELECIMENTO FIXO					
REGIME DE AFILIAÇÃO				INÍCIO DE ATIVIDADE	
SIMPLES NACIONAL - ME				24/04/2024	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES			CARGO		
ROBERIO DE LIMA VIEIRA			EMPRESÁRIO		
REPRESENTAÇÃO			VALIDADE		
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA			14/08/2025		
CONTROLE				DATA DE EMISSÃO	
202502141650253035				14/02/2025 18 50 25	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

09090889000167
PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N
FONE: (83) 3142 6056
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS			
NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
004484	12/05/2025	90 DIAS	1859

DADOS DO REQUERENTE	
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
54.875.274/0001-53	54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA
Endereço:	Numero:
R ARISTIDES GUERRA	96 A
Complemento:	Bairro:
	CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE
DIVERSOS

OBSERVAÇÃO
Certidão emitida conforme consta no sistema de arrecadação municipal na presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser postenormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

SANTA LUZIA 12 de maio de 2025

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por gutemberg



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
08.884.066/0001-01
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

000005

Impressão

21/03/2025 09:56:02

Imprimido por

Miriam

57

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
0005442025

24/03/2025
Data da emissão

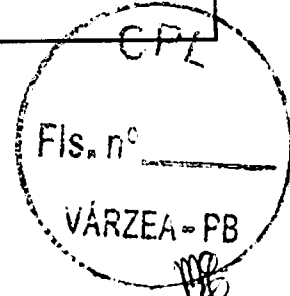
Nº de Controle de Autenticação
897.996.347.280



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 54.875.274/0001-53	Inscrição Municipal 9029012671	Nome do Contribuinte 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA		
Razão Social 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA				
Endereço RUA ARISTIDES GUERRA		Número 96 A	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.620-000	Cidade SANTA LUZIA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

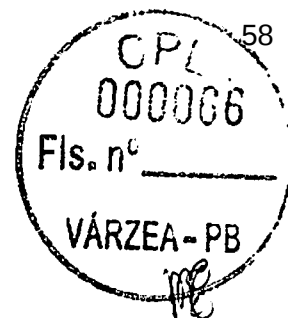


OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 22/06/2025



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 2EA6.F50D.F29E.5846

Emitida no dia 21/05/2025 às 08:33:05

Nome Empresarial:

54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA

Endereço:

ARISTIDES GUERRA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.494.241-6

Município:

SANTA LUZIA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

96 A

Complemento:

CEP:

58600-000

CNPJ/CPF:

54.875.274/0001-53

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

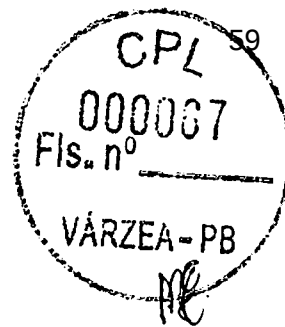
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA
CNPJ: 54.875.274/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:46 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

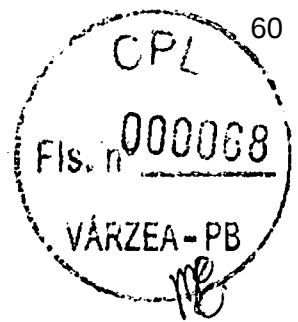
Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: F785.9B36.F35E.8D29

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.875.274/0001-53
Certidão nº: 27885916/2025
Expedição: 21/05/2025, às 08:36:17
Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.875.274/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

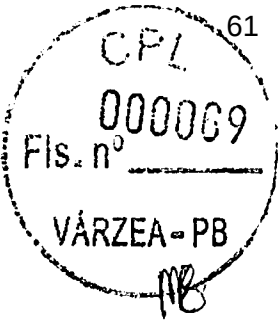
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 54.875.274/0001-53
Razão Social: 54875274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA
Endereço: RUA ARISTIDES GUERRA 96 A / CENTRO / SANTA LUZIA / PB / 58600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

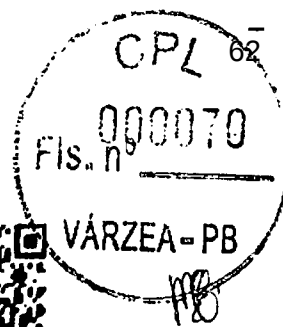
Certificação Número: 2025050604196367898499

Informação obtida em 20/05/2025 15:31:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra

CNPJ 54.875.274/0001-53

Razão Social: 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA

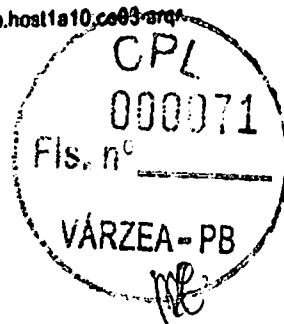
Nome Fantasia: ROBERIO BRINDES E SERIGRAFIA

Certidão emitida às 09:11 de 02/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJ4, JG.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 7Evo.VhL8. Você pode também ler o código QR apresentado no rubricado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA**

CNPJ: **54.875.274/0001-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA, CNPJ 54.875.274/0001-53**, figure como responsável ou interessado.

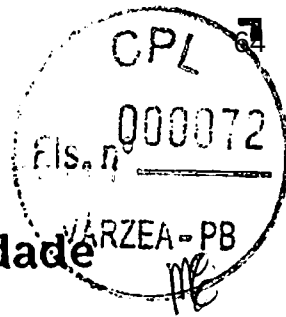
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h10min26 do dia 20/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: JWA5.N1XW.CI3V.DG11

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/05/2025 às 15:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 54.875.274/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682C.C50F.0413.E495 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/04/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA	54.875.274/0001-53
Data de Abertura	Data de Opção pelo SIMPLES
24/04/2024	24/04/2024

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
04/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
05/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
06/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
07/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
08/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
09/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
10/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
11/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
12/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 12.678,30
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 36.491,00
Receita Bruta Total	R\$ 51.169,30
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
14/04/2025 09:05:05
Número do Recibo
02072510400133245
Autenticação
54719.67429.123.0.14014

66
CPL
Fls. nº 000074
VARZEA-PB
18

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTA LICENÇA / PERMITE DE CONDUÇÃO

Nome do Titular: ROGERIO DE LIMA VIEIRA
Data de Emissão: 14/07/1998
Local de Emissão: SANTA LUZIA/PB
Data de Validade: 13/08/2024
Código de Registro: 1023288
Código de Registro: 6508
Código de Registro: PB
Código de Registro: 113.318.354-00
Código de Registro: 63119237005
Código de Registro: AR
Código de Registro: BRASIL
Código de Registro: ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Código de Registro: MARIA MARIA LIMA DE MEDEIROS VIEIRA

2870981273

ACC	A	AT	D	CE	CI
10/07/1998	10/07/1998	10/07/1998	10/07/1998	10/07/1998	10/07/1998

2870981273

JOÃO PESSOA, PB

PARAÍBA

IM

Daniel Nobrega Gomes

26

Daniel Nobrega Gomes
- Escrevente -
SANTA LUZIA - PB



DIÁRIO OFICIAL

67
CPL
Fls. nº 000103
VÁRZEA - PB
102

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 08 de maio de 2025

PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA MARINHEIRO OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e o Sr. **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
– PB, em 08 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 11:49:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 71160/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000201172025

Data da Publicação: 31/05/2025

Data da Assinatura: 30/05/2025

Data Final do Contrato: 30/05/2026

Valor Contratado: R\$ 36.285,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico e comunicação visual, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

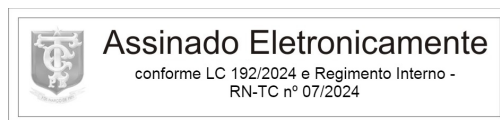
Contratado (Nome): 54.875.274 Roberio de Lima Vieira

Contratado (CNPJ): 54.875.274/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4e99016a56847d079cb593114b0f5f41
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	64319b6f29d63a2e280dbac1281b373b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b17e93790cde3110fb3900b138bedb5c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3eab28c4f2da4e14bfd3183734a46c4b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c9f60e7b23bb16ada8cabb14b0f4b8f8
Designação do gestor do contrato	Sim	c9f60e7b23bb16ada8cabb14b0f4b8f8

João Pessoa, 02 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

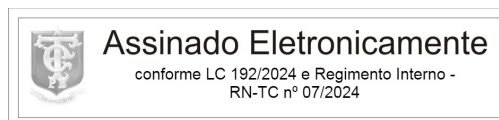
**Documento:** 71150/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 11:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71160/25 ao Documento 71150/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71150/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 43	3eab28c4f2da4e14bfd3183734a46c4b
Comprovante de publicidade	44 - 46	4e99016a56847d079cb593114b0f5f41
Designação do gestor do contrato	47	c9f60e7b23bb16ada8cabb14b0f4b8f8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	b17e93790cde3110fb3900b138bedb5c
Comprovações de regularidade da contratada	49 - 66	64319b6f29d63a2e280dbac1281b373b
Designação do fiscal administrativo do contrato	67	c9f60e7b23bb16ada8cabb14b0f4b8f8
RECIBO PROTOCOLO	68	e137294fdc3b6284a2a1c470678f041b

João Pessoa, 02 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**